



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS**

**ATA Nº 001/2019**

No dia dezesseis de janeiro de dois mil e dezenove, à uma hora e meia da tarde, reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS os membros nomeados conforme Portaria nº 190/2017 para deliberações a respeito da seleção de futuros termos de colaboração celebrados pelo Município. Na ocasião, verificou-se o plano de trabalho para o exercício de dois mil e dezenove e analisou-se os documentos apresentados necessários para firmar o termo de colaboração com o Município da Fundação Assistencial de Dois Irmãos - FADI. Cabe salientar que a Comissão recebeu para análise uma pasta denominada processo de inexigibilidade nº 001/2019, porém não constava o extrato de justificativa elaborado pelo executivo, assim como não continha parecer jurídico para tal conforme prevê artigo 13 do Decreto Municipal nº 039/2017 e artigo 32 e 35 (VI) da Lei Federal 13.204/2015. Na pasta constava a solicitação de abertura do processo para assinatura do termo de colaboração que não constava a assinatura do responsável – secretária municipal da educação e cultura, cópia da lei nº 1.909/2018 que autoriza o repasse para a entidade, plano de trabalho e demais documentos da entidade. Quanto ao plano de trabalho, observou-se que não foi inserido o campo da contrapartida com a devida descrição das ações propostas em contrapartida aos recursos que serão recebidos para o Município de acordo Lei Federal nº 1.3019/2014 e Decreto Municipal nº 039/2017, assim como não foi anexado a métrica utilizada para obter o valor solicitado por criança. Quanto aos documentos para firmar o termo de colaboração conforme listado no artigo 17 do Decreto Municipal, constatou-se a falta dos seguintes documentos: prova de regularidade da fazenda federal inclusive com as contribuições devidas ao INSS mediante apresentação da respectiva certidão, alvará de funcionamento e sanitário, prova de propriedade do imóvel e atualização da declaração que a entidade não tem pendência relativo a prestação de contas anterior – exercício de 2018.

*Cássia Chaiane Chaves*

Cássia Chaiane Chaves

*Sara Meyer Zimmer*

Sara Meyer Zimmer

*A  
recolhido  
23.01.19*